

PORTARIA Nº 039/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora TALITA MONTEIRO DE ANDRADE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **420** de **24 de outubro de 2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora TALITA MONTEIRO DE ANDRADE, portadora do CPF nº ***.872.***-28**, nomeada através da Portaria nº 081 de 12/01/2012, investida e empossada em 13/02/2012 no cargo de **Monitora de Creche**, Nível II, Padrão A, sob a matrícula nº **8768**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, e ainda o Art. 19º da Lei Municipal nº 520/2006, ou seja, **sem PARIDADE e pela MÉDIA**, na proporção de 39,01% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.**

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.320,00
(mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 19, §12 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/01/2024. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Quatis/RJ, 22 de dezembro de 2023.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE